



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , de 2017.

Altera o Artigo 159 da Constituição Federal, para aumentar a entrega de recursos financeiros pela União ao Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 1º O Artigo 159 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 159.....

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, cinquenta por cento, na seguinte forma:

.....  
e) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de março de cada ano.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente.

### JUSTIFICAÇÃO

O equilíbrio fiscal federativo é um requisito essencial à manutenção da atuação dos diferentes níveis de governo no financiamento das políticas públicas setoriais. Em especial, às políticas relacionadas ao sistema brasileiro de proteção social, entre as se quais incluem a saúde, a educação, o saneamento e a habitação de interesse social. Todas essas políticas demandam expressivas despesas de custeio, despesas que observam

trajetória de crescimento em razão do aumento das demandas e dos custos operacionais.

Os municípios brasileiros possuem papel central na oferta de serviços sociais e urbanos. São eles que respondem por parte expressiva das entregas desses serviços diretamente à população. Para manter a capacidade de atuação dos municípios, é necessário ajustar o pacto fiscal-federativo, ampliando o volume de recursos repassados pela União mediante transferências constitucionais, dotadas de regularidade imprescindível ao planejamento e ao financiamento das ações dos governos locais.

Nesses termos, apresentamos esta Proposta de Emenda Constitucional, com o objetivo de aumentar em um ponto percentual as transferências da União aos Municípios relativas ao Fundo de Participação dos Municípios.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2017

**DEP. PEDRO UCZAI**

**PT/SC**